



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019

O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, a serem prestados no Centro de Especialidades Odontológicas, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Credenciamento e recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação): A partir das 09h00min do dia 22/02/2019 até as 09h00min do mesmo dia.

Disputa de lances: A partir das 09h30min do dia 22/02/2019 ou quando do encerramento dos credenciamentos.

Valor estimado desta licitação: R\$ 534.363,48

Fonte de recursos: Próprio

Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <<http://www.igarapava.sp.gov.br> OU poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, nº 35 - Centro, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail<cpl@igarapava.sp.gov.br> ou igarapava.lic@gmail.com . Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3172-6395 / 5961, ramais 29 e 31.

Igarapava/SP, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

PREÂMBULO

O município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n.º 9309/2018, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA**, pelo período de 12 (doze) meses, a serem prestados no Centro de Especialidades Odontológicas, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei n.º 10.520/2.002, do Decreto Municipal n.º 467/2005, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1.993, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município, Decreto Federal 9.412/2018 e Lei Complementar n.º 123/2006 e subordinado, ainda, às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Credenciamento e recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação): A partir das 09h00min do dia 22/02/2019 até as 09h00min do mesmo dia.

Disputa de lances: A partir das 09h30min do dia 22/02/2019 ou quando do encerramento dos credenciamentos.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

(PREFERENCIALMENTE A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA EM MÍDIA, CONFORME ANEXO IV)

Os atos inerentes ao presente Edital serão praticados no Departamento de Licitações, situado na Rua Cap. Antônio Augusto Maciel, nº 35, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA**, pelo período de 12 (doze) meses, a serem prestados no Centro de Especialidades Odontológicas, conforme disposições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do **ANEXO I**, deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

2.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado, bem como aqueles que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera, impedidas de licitar ou contratar com o Município de Igarapava, em decorrência de fatores legais ou processuais, ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhe sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, providências relativas ao presente Edital, devendo requerer tais informações através do e-mail: cpl@igarapava.sp.gov.br, ou igarapava.lic@gmail.com, ou ainda, por escrito, mediante protocolo junto ao Paço Municipal. Em ambos os casos, deverá endereçar seu requerimento à pregoeira, e somente poderá fazê-lo até **02 dias úteis antecedentes à data fixada para realização da sessão pública de abertura dos envelopes e rodada de lances**. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **01 (um) dia útil**.

3.1.1. As informações requeridas serão prestadas por escrito e disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital e seus anexos;

3.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar**, por via de processo administrativo, os termos do presente Edital, protocolizado o pedido com **antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para realização da sessão pública de abertura dos envelopes e disputa de lances**, somente através de protocolo junto ao Paço Municipal.

3.2.1. Em sendo a impugnação **tempestiva**, a pregoeira prestará as informações que julgar cabíveis no prazo de **01 (um) dia útil** e fará instruir o processo para deliberação final do Sr. Prefeito Municipal, o que ocorrerá impreterivelmente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo certo que, havendo a necessidade, a data da sessão inicialmente designada ficará suspensa até a deliberação final; existindo a possibilidade de continuidade do certame, ainda que ocorrida a modificação parcial do edital, nova data será designada e comunicada nos termos do item 3.1.1, sem prejuízo da publicação de diário oficial.

3.2.3. A sessão de recebimento dos envelopes contendo as propostas, classificação, habilitação dos licitantes interessados consistirá no início do certame. Havendo a necessidade de modificação do status obtido, novas datas serão designadas, porém, para o mesmo certame licitatório, não serão aceitos novos licitantes neste caso.

3.3. As petições previstas neste item deverão ser efetuadas obrigatoriamente por escrito, na forma determinada e deverão ser devidamente identificadas, endereçadas tão somente à pregoeira, contendo as justificativas que julgarem plausíveis e nos respectivos prazos determinados.

3.4. As petições recebidas que não preencherem os requisitos do item 3.3 serão recebidas, porém não serão julgadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.1.1. Os representantes deverão apresentar sua documentação para credenciamento no início da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, acompanhado de seus documentos pessoais (**RG, CPF, CNH, etc., originais ou cópias**).

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

4.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por funcionário e ou subordinado integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrado(s)**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (**Ata de Assembléia-Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas**).

4.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os **mesmos documentos arrolados no item 4.3.1**, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, **acompanhados da procuração**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipualemente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso.

4.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada.**

4.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o **mesmo documento referido no item 4.3.3, acompanhado da procuração** na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipualemente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso.

4.3.5. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, **a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.**

4.3.6. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados **antes do início da sessão do Pregão de rodada de lances**. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por servidor integrante da Administração, dentro das condições previstas neste Edital.

4.3.7. As autenticações realizadas por servidor integrante da Administração só poderão ser realizadas até 1 (um) dia antes da data de realização da sessão, de modo que não serão autenticados quaisquer documentos no dia da sessão, com exceção de documentos de identificação do credenciado, caso necessário, a fim de evitar tumulto durante a sessão.

4.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 4.3 deste Edital, inclusive quanto à oferta de lances.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, o que deverá fazê-lo até o início da sessão pública de rodada de lances.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Documentos Necessários à Habilitação” deverão ser entregues da data designada no preâmbulo deste edital e identificados da seguinte forma:

Para o Envelope n.º 01:

**ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/ 2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
OBJETO DA LICITAÇÃO
DATA: 22/02/2019 às 09h30min

Para o Envelope n.º 02:

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/ 2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
OBJETO DA LICITAÇÃO
DATA: 22/02/2019 às 09h30min

5.2. A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) única via, redigida em língua portuguesa com precisão, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, conforme disposto nos itens 1 a 4, do **ANEXO IV**.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, dentro das condições previstas neste edital, sendo certo que nenhum documento será autenticado durante a sessão de lances e julgamento da presente licitação.

5.4. Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE **deverão** apresentar, também, uma **declaração, separada de quaisquer dos envelopes**, nos termos do **ANEXO IX**, dentro do mesmo prazo previsto para entrega dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação.

5.4.1. DECLARAÇÃO ANEXO IX - Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte: A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de **DECLARAÇÃO** assinada pelo seu contador e com firma reconhecida, sob as penas da Lei, de enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. **Esta declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação)**.

5.4.1.1. A referida declaração **poderá** ser substituída pela **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial, se atentando ao prazo que **não poderá** ser superior a 90 (noventa) dias da data do certame.

5.4.2. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item anterior (5.4), objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, também é facultado a pregoeira e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 7.5.2, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

5.4.3. A não apresentação da declaração prevista no item 5.4 supra, ensejará a preclusão do direito da licitante em valer-se das condições previstas neste Edital no que tange aos efeitos dispostos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

5.5. Além da documentação descrita no item 5.4 anterior, **no mesmo ato de apresentação dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação**, deverão as licitantes interessadas apresentar declaração, conforme modelo contido no **Anexo II** ao Edital, **separada de quaisquer dos envelopes supra descritos**. A não entrega de tal declaração implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

6.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I) Ser apresentada conforme modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital, contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada produto expresso em Real (R\$), **consideradas apenas duas casas decimais**, em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas serem rubricadas;

II) Apresentar os preços completos, computando **todos** os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

III) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

V) Prazo e Local de execução dos Serviços serão conforme o anexo I termo de referência, e de acordo com a necessidade da Administração;

VI) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante relatório atestado pelo responsável do setor;

6.2. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.4. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste certame ;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório;

6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, de ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos e formas de execução ou outra condição que importe em modificação dos termos originais;

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital;

6.9. Na entrega da documentação fiscal, o contratado deverá, obrigatoriamente, constar o número do certame e o respectivo número de contrato a que se refere.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

7.1. O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

7.2. RELATIVOS à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

7.2.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem 7.2.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

7.2.2. Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.2.4 Os documentos relacionados nos itens 7.2.1 à 7.2.3 não precisarão constar no envelope nº 2 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

OBSERVAÇÃO:

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

7.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

7.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.3.4. Certidão de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência, original ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes (artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993).

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.5.1. **Declaração**, conforme modelo do **ANEXO V**, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

7.5.1.1. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.5.1.2. **não** está impedida de transacionar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

7.5.1.3. não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.5.1.4. está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

7.5.2. Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) – **ANEXO VI**.

7.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

7.6.1. Os documentos constantes nos subitens 7.2. a 7.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), **expedido pela Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, devidamente atualizados;

7.6.2. Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pela pregoeira e/ou Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado;

7.6.2.1. Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;

7.6.2.2. A licitante deverá indicar o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral;

7.6.2.3. Caso a empresa vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, segundo a ordem de classificação, a próxima classificada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira tornará pública e aberta a sessão, verificando a conformidade na entrega da documentação lacrada quando de sua entrega, nas condições descritas no preâmbulo, mediante a realização das seguintes etapas:

8.1.1. Verificação da existência de declaração, nos termos do **ANEXO II** deste Edital.

8.1.2. Em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, existência de declaração, nos moldes sugeridos no **ANEXO IX** deste Edital;

8.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2);

8.2. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão;

8.3. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a pregoeira promoverá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

8.5. Após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, não será aceito qualquer outro envelope de licitante.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

9.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço** do objeto do Edital;

9.1.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

9.1.1.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2. Etapa de Classificação de Preços

9.2.1. Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preço global**" de todas as licitantes, cujos envelopes forem recepcionados;

9.2.2. A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

9.2.3. A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;

9.2.4. A pregoeira classificará a licitante da proposta de **menor preço global** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal;

9.2.5. Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas de preços, escritas, nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

9.2.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

9.2.8. Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

9.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

9.2.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global para o item e o valor estimado para a contratação;

9.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, observado o disposto no subitem 9.2.10 anterior, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 9.4 **"DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE"**, deste Edital;

9.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão ou, em sendo este suspenso, por razões adversas, em sessão pública convocada oficialmente para esta finalidade;

9.2.13. Nas situações previstas em lei, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor, sendo certo que o resultado da negociação final não implica em sua imediata aceitação, podendo a Pregoeira, a seu critério, suspender a sessão para verificação da admissibilidade do preço proposto;

9.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital;

9.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega das mercadorias condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa apresentada e na proposta oficial, prevalecerão as da proposta; em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o de menor valor financeiro.

9.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante;

9.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

9.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigidas para efeitos de habilitação**, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição;

9.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte definidas pela Lei Complementar 123/2006 que tenham apresentado a respectiva declaração, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, ou seja, da adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

9.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior (9.3.4) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9.3.6. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, valendo-se do CONTRATO para efeito de adjudicação, na hipótese de inexistência de recursos e, em havendo o recurso, a deliberação quanto a validade da ata será efetuada pelo Sr. Prefeito Municipal;

9.3.7. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira;

9.3.8. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão; uma vez não assinada pelo representante presente, deverá este declinar de seu direito de interposição de recurso, mediante declaração de próprio punho;

9.3.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo CONTRATO. Após esse fato, ficarão à disposição das licitantes interessadas para retirada;

9.3.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela pregoeira, a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos à autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, desde que manifestado seu interesse na própria sessão pelos representantes credenciados, ou no prazo previsto após a publicação da decisão, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvido, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado ao final da rodada de lances não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4.2. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, assim considerada a proposta válida após todos os lances ofertados, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para cada item, de acordo com o disposto no subitem 9.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2.2. Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo convocado para o ato todos os licitantes partícipes;

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ao final da sessão de disputa de lances, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso;

10.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação e/ou no sobrestamento do feito apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 35, Igarapava – SP – Departamento de Licitações;

10.5. A fase recursal começará a correr a partir da manifestação em ata e somente será reconhecido uma vez juntada tempestivamente as razões em memoriais. Caberá ao Sr. Prefeito Municipal a decisão quanto ao recurso, sendo que este poderá, previamente a sua decisão, solicitar esclarecimentos quantos julgar pertinentes. A decisão final quanto ao recurso deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis podendo ser prorrogado, mediante justificativa plausível;

10.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão;

10.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário, se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

11.1.1. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.2. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

11.1.3. O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

12.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora, devidamente inserido no respectivo CONTRATO.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá através das seguintes Dotações Orçamentárias, suplementadas se necessário:

02 04 01 10 301 0150 2025 0000

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega.

15. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento requisitante, a entrega dos objetos deste Edital;

15.2. O responsável pelo acompanhamento da entrega, o gestor e o fiscal do contrato serão designados e constarão os nomes no respectivo Termo de Contrato;

15.3. A entrega dos objetos licitados, objeto deste contrato será acompanhada pelo agente público designado pelo Departamento Requisitante;

15.4. O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - emitir ordem de serviço;

II - controlar o prazo de vigência do contrato;

III - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente, quando for o caso

15.5. O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do CONTRATADO que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a execução dos serviços está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo CONTRATADO, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades;

15.6. O Departamento Requisitante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos objetos licitados, do gestor e do fiscal do Contrato;

15.7. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

15.8. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 15.6;

15.9. A atualização, caso necessário, será realizada pelo Departamento Requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

15.10. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;

15.11. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital;

15.12. O Departamento Requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção das entregas, verificando as condições de atendimento da proposta.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência;

16.2. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do contrato, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

16.3. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

16.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de executar os serviços;

16.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

16.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato;

16.7. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da execução, quando for o caso;

16.8. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

16.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato firmado entre este Município e a Contratada, e deverá ser efetuado conforme especificado no termo de referência ;

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

18.2. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

18.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de inexecução do CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a licitante CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o CONTRATO ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Igarapava, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

IV) Declaração de inidoneidade da licitante adjudicatária no caso desta portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias úteis.

19.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da licitante contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

19.5. O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

20.3. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

20.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito a contratação;

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

20.7. O Prefeito Municipal de Igarapava/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93;

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.9. Havendo a necessidade de requerer autenticação de quaisquer dos documentos inerentes à participação deste certame, o interessado deverá requerê-lo com antecedência de 01 (um) dia útil antes do prazo para recebimento dos respectivos envelopes, apresentando, para o procedimento, o respectivo original. O horário de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

atendimento ao público para a autenticação dos documentos é de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas, à exceção de feriados;

20.10. Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;

20.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

20.12. Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, podendo ser consultada a área técnica, se necessário;

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

20.14.1. Anexo I - Termo de Referência;

20.14.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

20.14.3. Anexo III - Planilha Estimativa de Custo;

20.14.4. Anexo IV – Modelo para Apresentação de Proposta de Preço;

20.14.5. Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

20.14.6. Anexo VI - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;

20.14.7. Anexo VII - Minuta de CONTRATO;

20.14.8. Anexo VIII – Termo de Credenciamento;

20.14.9. Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

20.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Igarapava – SP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o edital resumido deste Edital é afixado no mural, no Paço Municipal.

Igarapava - SP, 08 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em Serviços de Odontologia, a serem prestados no Centro de Especialidades Odontológicas referente ao projeto Municipal Sorria Saúde nas especialidades abaixo relacionadas pelo prazo de 1(um) ano prorrogável na forma da lei:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA			
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	<p>Implantes, enxertos, transplantes, reimplantes e biópsias bucomaxilofacial, cirurgia com finalidade protética, cirurgia com finalidade ortodôntica, diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos, afecções radiculares eperi-radiculares, doença das glândulas salivares, doenças da articulação têmporomandibular, lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula, tumores benignos da cavidade bucal, tumores malignos da cavidade bucal. - A SEREM REALIZADOS POR PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA – TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL. 20 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA.</p> <p>Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares, avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; realização de cirurgia com finalidade protética, cirurgia com finalidade ortodôntica; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte enxertando materiais naturais e sintéticos. - A SEREM REALIZADOS POR PROFISSIONAL PERIODONTISTA. 20 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA.</p> <p>Reabilitação, morfológica e funcionalmente, o aparelho estomatognático lesado pelas doenças mais comuns que atingem a cavidade bucal da criança e do adolescente, orientação e motivação pais e/ou responsáveis, quanto à promoção e manutenção da saúde bucal das crianças e dos adolescentes, ajudar a criança e o adolescente a desenvolver comportamentos e hábitos que conduzam à saúde bucal; encaminhamentos do paciente para serviços adequados de especialidades odontológicas ou afins, sempre que as necessidades ultrapassem as limitações próprias da odontopediatria, identificação de fatores de risco em nível individual, para as principais doenças da cavidade bucal, e implementar estratégias preventivas e de mínima intervenção. - A SEREM REALIZADOS POR PROFISSIONAL ODONTOPEDIATRA. 20 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA.</p> <p>Preparação de paciente para o atendimento odontológico; organização e execução de atividades de higiene bucal; processamento de filme radiográfico; auxílio e instrumentação para os profissionais nas intervenções clínicas; manipulação de materiais de uso odontológico; registro de dados e análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos do ambiente de trabalho; ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; A SEREM REALIZADOS POR PROFISSIONAL AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL. 40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA.</p> <p>Tratamento endodôntico incisivo/ canino; tratamento endodôntico pré-molar; tratamento endodôntico molar; retratamento endodôntico - incisivo/ caninos; retratamento endodôntico pré-molares; retratamento endodôntico molares; tratamento de perfuração (radicular / câmara pulpar); Remoção de núcleo intrarradicular/ corpo estranho intracanal (por elemento);</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

<p>tratamento dentes com rizogênese incompleta por sessão; Remoção de obturação radicular (1 conduto); remoção de obturação radicular (2 condutos); remoção de obturação radicular (3 condutos); remoção de obturação radicular (4 condutos); realizar demais atividades previstas no Código Brasileiro de Ocupação - CBO do Ministério do Trabalho e Emprego. A SER REALIZADO POR PROFISSIONAL ENDODONTISTA. 20 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.</p> <p>Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e programação em saúde bucal; realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. A SER REALIZADO POR PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL. 40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.</p>	UND	12
---	-----	----

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica em razão de serem serviços necessários para execução do projeto Sorria Saúde com finalidade de atender demandas atuais no Município de Igarapava tais como:

- Público infantil das escolas Municipais;
- Público das instituições locais como abrigo dos idosos, lar Vovó Querubina, Amiga dentre outros;
- demanda reprimida na especialidade de cirurgias, periodontia e pediatria;

3 – HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços devem ser executados pela Contratada com a carga horária e nos horários abaixo discriminados, tudo em conformidade, com o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria:

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
01	Cirurgião dentista - traumatologista bucomaxilofacial	20horas/semanais	Segunda à sexta
02	Periodontista	20horas/semanais	Segunda à sexta
03	odontopediatra	20horas/semanais	Segunda à sexta
04	Auxiliar de Saúde Bucal	40horas/semanais	Segunda à sexta
05	Endodontista	20horas/ semanais	Segunda a sexta
06	Clínico geral	40horas/ semanais	Segunda a sexta

3.2 - Respeitado o objeto contratual e a carga horária definida, os horários previstos acima e locais para prestação do serviço poderão ser alterados a qualquer tempo pelo Contratante, de acordo com suas necessidades e conveniência, inclusive para atender demandas de sábados, domingos e feriados.

4- DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS

ITEM 01 – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR CIRURGIÃO DENTISTA - TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL CBO 2232-68

DAS ATRIBUIÇÕES

Os serviços serão executados pela Contratada de acordo com as seguintes atribuições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

- a.1. Realizar Implantes, enxertos, transplantes, reimplantes e Biópsias;
- a.2. Realizar Cirurgia com finalidade protética; Cirurgia com finalidade ortodôntica;
- a.3. Manejar Diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares eperi-radiculares; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação têmporomandibular; lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal.
- a.4. Quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista; e, de distúrbioneurológico, com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião; E outras atribuições afins.
- a.5. Realizar demais atividades previstas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

II - ITEM 02 – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR PERIODONTISTA – CBO 2232-48

DAS ATRIBUIÇÕES

Os serviços serão executados pela Contratada de acordo com as seguintes atribuições:

- a.1. Avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento;
- a.2. Avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; a.3. Controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos;
- a.4. Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e Peri- implantares;
- a.5. Planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte enxertando materiais naturais e sintéticos;
- a.6. Realizar demais atividades previstas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

III - ITEM 03 – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR ODONTOPEDIATRA CBO 223236

DAS ATRIBUIÇÕES

Os serviços serão executados pela Contratada de acordo com as seguintes atribuições:

- a.1. Orientar e motivar pais e/ou responsáveis, quanto à promoção e manutenção da saúde bucal das crianças e dos adolescentes;
- a.2. Ajudar a criança e o adolescente a desenvolver comportamentos e hábitos que conduzam à saúde bucal;
- a.3. Avaliar o crescimento e o desenvolvimento, a fim de detectar possíveis desvios com repercussão nas estruturas dento-faciais.
- a.4. Identificar os fatores de risco, em nível individual, para as principais doenças da cavidade bucal, e implementar estratégias preventivas e de mínima intervenção;
- a.5. Reabilitar, morfológica e funcionalmente, o aparelho estomatognático lesado pelas doenças mais comuns que atingem a cavidade bucal da criança e do adolescente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

- a.6. Encaminhar o paciente para serviços adequados de especialidades odontológicas ou afins, sempre que as necessidades ultrapassem as limitações próprias da Odontopediatria;
- a.7. Realizar demais atividades previstas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

IV - ITEM 04 – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – CBO 3224-15

DAS ATRIBUIÇÕES

Os serviços serão executados pela Contratada de acordo com as seguintes atribuições:

- a.1. Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- a.2. Processar filme radiográfico;
- a.3. Preparar o paciente para o atendimento;
- A.4. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- A.5. Manipular materiais de uso odontológico;
- A.6. Selecionar moldeiras;
- A.7. Preparar modelos em gesso;
- A.8. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- A.9. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- A.10. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- A.11. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- A.12. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- A.13. Realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal;
- A.14. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
- A.15. Realizar demais atividades previstas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

V - ITEM 05 – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR CIRURGIÃO DENTISTA- ENDODONTISTA- CBO 3224-15

- A.1. Tratamento endodôntico Incisivo / Canino;
- A.2. Tratamento endodôntico Pré-molar;
- A.3. Tratamento endodôntico molar;
- A.4. Retratamento endodôntico - incisivo / caninos;
- A.5. Retratamento endodôntico pré-molares;
- A.6. Retratamento endodôntico molares;
- A.7. Tratamento de perfuração (radicular / câmara pulpar);
- A.8. Remoção de Núcleo Intrarradicular / corpo estranho intracanal (por elemento);
- A.9. Tratamento dentes c/ rizogenese incompleta por sessão;
- A.10. Remoção de obturação radicular (1 conduto);
- A.11. Remoção de obturação radicular (2 condutos);
- A.12. Remoção de obturação radicular (3 condutos);
- A.13. Remoção de obturação radicular (4 condutos);
- A.14. Realizar demais atividades previstas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

VI - ITEM 06 – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR CIRURGIÃO DENTISTA- ESF- CBO 2232

- A.1. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

- A.2. Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
- A.3. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
- A.4. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);
- A.5. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF;
- A.6. Atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município e emitir laudos e pareceres quando solicitado pelas Secretarias
- A.7. Realizar demais atividades previstas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Igarapava 10 de Dezembro de 2018

Claudio Gobbi
Diretor de saúde bucal

Murilo Silveira Soares dos Santos
Diretor Departamento Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para os fins de participação de Pregão Presencial ___/2019, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

Os custos foram elaborados com base em pesquisa de preços, cujos orçamentos integram o processo.

SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
	<p>Implantes, enxertos, transplantes, reimplantes e biópsias bucomaxilofacial, cirurgia com finalidade protética, cirurgia com finalidade ortodôntica, diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos, afecções radiculares eperiirradiculares, doença das glândulas salivares, doenças da articulação têmporomandibular, lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula, tumores benignos da cavidade bucal, tumores malignos da cavidade bucal. - A SEREM REALIZADOS POR PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA – TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL. 20 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA.</p> <p>Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares, avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; realização de cirurgia com finalidade protética, cirurgia com finalidade ortodôntica; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte enxertando materiais naturais e sintéticos. - A SEREM REALIZADOS POR PROFISSIONAL PERIODONTISTA. 20 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA.</p> <p>Reabilitação, morfológica e funcionalmente, o aparelho estomatognático lesado pelas doenças mais comuns que atingem a cavidade bucal da criança e do adolescente, orientação e motivação pais e/ou responsáveis, quanto à promoção e manutenção da saúde bucal das crianças e dos adolescentes, ajudar a criança e o adolescente a desenvolver comportamentos e hábitos que conduzam à saúde bucal; encaminhamentos do paciente para serviços adequados de especialidades odontológicas ou afins, sempre que as necessidades ultrapassem as limitações próprias da odontopediatria, identificação de fatores de risco em nível individual, para as principais doenças da cavidade bucal, e implementar estratégias preventivas e de mínima intervenção. - A SEREM REALIZADOS POR PROFISSIONAL ODONTOPEDIATRA. 20 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA.</p> <p>Preparação de paciente para o atendimento odontológico; organização e execução de atividades de higiene bucal; processamento de filme radiográfico; auxílio e instrumentação para os profissionais nas intervenções clínicas; manipulação de materiais de uso odontológico; registro de dados e análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos do ambiente de trabalho; ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; A SEREM REALIZADOS POR PROFISSIONAL AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL. 40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA.</p>				
1	Tratamento endodôntico incisivo/ canino; tratamento endodôntico pré-molar;	12	UND	44.530,29	534.363,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

<p>tratamento endodôntico molar; retratamento endodôntico - incisivo/ caninos; retratamento endodôntico pré-molares; retratamento endodôntico molares; tratamento de perfuração (radicular / câmara pulpar); Remoção de núcleo intrarradicular/ corpo estranho intracanal (por elemento); tratamento dentes com rizogênese incompleta por sessão; Remoção de obturação radicular (1 conduto); remoção de obturação radicular (2 condutos); remoção de obturação radicular (3 condutos); remoção de obturação radicular (4 condutos); realizar demais atividades previstas no Código Brasileiro de Ocupação - CBO do Ministério do Trabalho e Emprego. A ser realizado por profissional Endodontista. 20 horas semanais de segunda a sexta-feira.</p> <p>Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e programação em saúde bucal; realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. A SER REALIZADO POR PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL. 40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.</p>				
---	--	--	--	--

** a totalização dos valores no campo respectivo constitui-se apenas num referencial, em razão das quantidades estimadas; em havendo qualquer divergência entre a totalização de valores em relação ao preço unitário, prevalece este último como sendo o valor limite indicativo para a propositura de preços.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

1. MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

1.1. A fim de agilizar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo “proposta.xml”, disponível no site www.igarapava.sp.gov.br, link “Licitações”, devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão .ret e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “COTACAO.EXE”, que está disponível no site www.fiorilli.com.br/cotacao.exe.

1.2. Os licitantes que atenderem a solicitação do subitem anterior ficarão dispensados do cumprimento do subitem 5.2, do edital, permanecendo todas as condições do item 6 e seus subitens do Edital.

2. DAS INSTRUÇÕES

2.1. Instruções Gerais:

- a)** Acessar o link Licitações disponível no site da Prefeitura Municipal de Igarapava (www.igarapava.sp.gov.br), na aba licitações, clique no pregão presencial que deseja participar;
- b)** Acessar o link <http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe>, salvar o arquivo e executar o Programa (arquivo com a extensão .exe), em seu computador;
- c)** Abaixo do PREGÃO PRESENCIAL, em CADASTRO DE PROPOSTAS, clique no arquivo “PROPOSTA 00000XX.xml”, depois salve o arquivo da “proposta” do Pregão Presencial (arquivo com a extensão .xml) no seu computador;

3. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

3.1. Depois de salvar o programa cotacao.exe, através do site: <http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe>, clicar sobre o arquivo cotacao.exe, que aparecerá esta tela inicial a seguir:



SCPI 8.0 - MÓDULO COMPRAS - COTAÇÃO / PROPOSTA ESCRITA - Atualizado dia 11/06/2018 14:42:52 - Versão: 8.21.25.38

Cotação / Proposta Escrita

Selecione o Arquivo :

Cliente : **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
Endereço : **R Dr Gabriel Vilela, 413**
Contato :

Cotação / Proc. Licitatório : **000032/18**
Total : **R\$ 0,00**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Observação (Marca)
------	--------	-----------	---------	------	----------------	-------------	--------------------

Contabilidade Pública - Fiorilli S/C Ltda. Software

Tela inicial do Programa

3.2. Para carregar as informações do pregão deve clicar em carregar arquivos e selecionar o arquivo "PROPOSTA 000000XX.xml" do pregão presencial (arquivo com a extensão .xml), (salvo em seu computador) conforme a tela (modelo) abaixo:

SCPI 8.0 - MÓDULO COMPRAS - COTAÇÃO / PROPOSTA ESCRITA - Atualizado dia 11/06/2018 14:42:52 - Versão: 8.21.25.38

Cotação / Proposta Escrita

Selecione o Arquivo :

Entidade: 1
Proc. Licitatório: 000032/18 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 32 Sessão: 1
Realização: 25/07/2018 09:00 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Cliente : **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
Endereço : **R Dr Gabriel Vilela, 413**
Contato :

Cotação / Proc. Licitatório : **000032/18**
Total : **R\$ 0,00**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Observação (Marca)
1	363.000.031	FORNECIMENTO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA COM HORA		180	0,00	0,00	
2	363.000.025	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	m²	72.600	0,00	0,00	
3	363.000.026	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	m²	24.200	0,00	0,00	
4	363.000.027	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	m²	237.903	0,00	0,00	
5	363.000.029	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	m²	135.856	0,00	0,00	
6	363.000.030	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	m²	550.000	0,00	0,00	
7	363.000.028	LOCAÇÃO DOS PONTOS GEORREFERENCIADOS NA UN		2.000	0,00	0,00	

01 estação total classe 02; 01 nível classe 02; trena; demais acessórios, veículo, inclusive cálculo e desenho executado pela equipe na obra, referente a marcação de guias, sarjetas de ruas a serem pavimentadas, serviços de conferência de obras e de loteamentos em andamento e verificação se estão de acordo com os projetos elaborados, com estimativa de 180,00 horas para a demanda constante dos itens anteriores.

Contabilidade Pública - Fiorilli S/C Ltda. Software

Tela do Programa carregada pelo arquivo xml

4. FUNCIONALIDADES DO PROGRAMA

4.1. Preenchimento – são três abas para preencher: itens, dados cadastrais e dados da proposta. Dê um clique no valor unitário em cada item para preenchimento do valor, e na coluna observação (marca) preencha a marca de cada item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

4.2. Imprimir - esta opção gera um relatório com a proposta comercial que deverá ser datada, assinada e entregue à Prefeitura Municipal de Igarapava, dentro do envelope Proposta no início do pregão presencial.

4.3. Confirmar - esta opção cria um arquivo (RET_PROPOSTA.XM), contendo os dados da empresa e os valores que foram digitados e confirmados para o pregão presencial. O arquivo é gerado em cima do arquivo que foi carregado inicialmente (PROPOSTA.XML), e deverá ser gravado em um CD (Compact Disk) que será entregue à Prefeitura Municipal de Igarapava dentro do envelope Proposta no início do pregão presencial. Obs: etiquetar o CD com o nome e e-mail da empresa e o número do pregão presencial da Prefeitura Municipal de Igarapava.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(Razão social na empresa)
CNPJ N.º: _____ com sede na _____
(n.º de inscrição) _____ idade – UF)

(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial ____ / 2019
DECLARA expressamente que:

- **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- **NÃO** foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;
- **ESTÁ CIENTE** das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS.

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz.

Ressalva:

Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
FABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, N° -----/2019, CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A EMPRESA -----

CONTRATO N°: -----/2019

VALOR: R\$ -----

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito Municipal, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa***** estabelecida na Rua ***** , Cidade de ***** , Estado de ***** , inscrita no CNPJ sob o No ***** , neste ato representada por ***** , R.G. nº ***** , CPF/MF nº ***** , residente e domiciliado em ***** , ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, nos termos da Pregão Presencial nº ___/2018, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018, Lei 10.520/2002, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 123/2006, cujo Edital e seus anexos passam a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA**, por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, a serem prestados no Centro de Especialidades Odontológicas referente ao projeto Municipal Sorria Saúde nas especialidades abaixo relacionadas:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	Implantes, enxertos, transplantes, reimplantes e biópsias bucomaxilofacial, cirurgia com finalidade protética, cirurgia com finalidade ortodôntica, diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos, afecções radiculares eperiirradiculares, doença das glândulas salivares, doenças da articulação têmporomandibular, lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula, tumores benignos da cavidade bucal, tumores malignos da cavidade bucal. - A SEREM REALIZADOS POR PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA – TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL. 20 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA. Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares, avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; realização de cirurgia com finalidade protética, cirurgia com finalidade ortodôntica; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte enxertando materiais naturais e sintéticos. - A SEREM REALIZADOS POR PROFISSIONAL PERIODONTISTA. 20 HORAS		



<p>SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA.</p> <p>Reabilitação, morfológica e funcionalmente, o aparelho estomatognático lesado pelas doenças mais comuns que atingem a cavidade bucal da criança e do adolescente, orientação e motivação pais e/ou responsáveis, quanto à promoção e manutenção da saúde bucal das crianças e dos adolescentes, ajudar a criança e o adolescente a desenvolver comportamentos e hábitos que conduzam à saúde bucal; encaminhamentos do paciente para serviços adequados de especialidades odontológicas ou afins, sempre que as necessidades ultrapassem as limitações próprias da odontopediatria, identificação de fatores de risco em nível individual, para as principais doenças da cavidade bucal, e implementar estratégias preventivas e de mínima intervenção. - A SEREM REALIZADOS POR PROFISSIONAL ODONTOPEDIATRA. 20 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA.</p> <p>Preparação de paciente para o atendimento odontológico; organização e execução de atividades de higiene bucal; processamento de filme radiográfico; auxílio e instrumentação para os profissionais nas intervenções clínicas; manipulação de materiais de uso odontológico; registro de dados e análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos do ambiente de trabalho; ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; A SEREM REALIZADOS POR PROFISSIONAL AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL. 40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA.</p> <p>Tratamento endodôntico incisivo/ canino; tratamento endodôntico pré-molar; tratamento endodôntico molar; retratamento endodôntico - incisivo/ caninos; retratamento endodôntico pré-molares; retratamento endodôntico molares; tratamento de perfuração (radicular / câmara pulpar); Remoção de núcleo intrarradicular/ corpo estranho intracanal (por elemento); tratamento dentes com rizogênese incompleta por sessão; Remoção de obturação radicular (1 conduto); remoção de obturação radicular (2 condutos); remoção de obturação radicular (3 condutos); remoção de obturação radicular (4 condutos); realizar demais atividades previstas no Código Brasileiro de Ocupação - CBO do Ministério do Trabalho e Emprego. A SER REALIZADO POR PROFISSIONAL ENDODONTISTA. 20 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.</p> <p>Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e programação em saúde bucal; realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. A SER REALIZADO POR PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL. 40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.</p>	UND	12
---	-----	----

CLAUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços devem ser executados pela Contratada com a carga horária e nos horários abaixo discriminados, tudo em conformidade, com o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria:

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO PARA
------	--------	---------------	--------------



			PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
01	Cirurgião dentista - traumatologista bucomaxilofacial	20horas/semanais	Segunda à sexta
02	Periodontista	20horas/semanais	Segunda à sexta
03	odontopediatra	20horas/semanais	Segunda à sexta
04	Auxiliar de Saúde Bucal	40horas/semanais	Segunda à sexta
05	Endodontista	20horas/ semanais	Segunda a sexta
06	Clínico geral	40horas/ semanais	Segunda a sexta

2.1 - Respeitado o objeto contratual e a carga horária definida, os horários previstos acima e locais para prestação do serviço poderão ser alterados a qualquer tempo pelo Contratante, de acordo com suas necessidades e conveniência, inclusive para atender demandas de sábados, domingos e feriados.

CLAUSULA III – DA DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS

ITEM 01 – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR CIRURGIÃO DENTISTA - TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL CBO 2232-68

DAS ATRIBUIÇÕES

Os serviços serão executados pela Contratada de acordo com as seguintes atribuições:

- a.1. Realizar Implantes, enxertos, transplantes, reimplantes e Biópsias;
- a.2. Realizar Cirurgia com finalidade protética; Cirurgia com finalidade ortodôntica;
- a.3. Manejar Diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares eperi radiculares; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação têmporomandibular; lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal.
- a.4. Quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista; e, de distúrbioneurológico, com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião; E outras atribuições afins.
- a.5. Realizar demais atividades previstas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

ITEM 02 – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR PERIODONTISTA – CBO 2232-48

DAS ATRIBUIÇÕES

Os serviços serão executados pela Contratada de acordo com as seguintes atribuições:

- a.1. Avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento;
- a.2. Avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas;
- a.3. Controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos;



- a.4. Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e Peri-implantares;
- a.5. Planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte enxertando materiais naturais e sintéticos;
- a.6. Realizar demais atividades previstas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

ITEM 03 – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR ODONTOPEDIATRA CBO 223236

DAS ATRIBUIÇÕES

Os serviços serão executados pela Contratada de acordo com as seguintes atribuições:

- a.1. Orientar e motivar pais e/ou responsáveis, quanto à promoção e manutenção da saúde bucal das crianças e dos adolescentes;
- a.2. Ajudar a criança e o adolescente a desenvolver comportamentos e hábitos que conduzam à saúde bucal;
- a.3. Avaliar o crescimento e o desenvolvimento, a fim de detectar possíveis desvios com repercussão nas estruturas dento-faciais.
- a.4. Identificar os fatores de risco, em nível individual, para as principais doenças da cavidade bucal, e implementar estratégias preventivas e de mínima intervenção;
- a.5. Reabilitar, morfológica e funcionalmente, o aparelho estomatognático lesado pelas doenças mais comuns que atingem a cavidade bucal da criança e do adolescente;
- a.6. Encaminhar o paciente para serviços adequados de especialidades odontológicas ou afins, sempre que as necessidades ultrapassem as limitações próprias da Odontopediatria;
- a.7. Realizar demais atividades previstas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

ITEM 04 – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – CBO 3224-15

DAS ATRIBUIÇÕES

Os serviços serão executados pela Contratada de acordo com as seguintes atribuições:

- a.1. Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- a.2. Processar filme radiográfico;
- a.3. Preparar o paciente para o atendimento;
- A.4. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- A.5. Manipular materiais de uso odontológico;
- A.6. Selecionar moldeiras;
- A.7. Preparar modelos em gesso;
- A.8. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- A.9. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- A.10. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- A.11. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- A.12. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;



- A.13. Realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal;
- A.14. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
- A.15. Realizar demais atividades previstas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

ITEM 05 – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR CIRURGIÃO DENTISTA- ENDODONTISTA- CBO 3224-15

- A.1. Tratamento endodôntico Incisivo / Canino;
- A.2. Tratamento endodôntico Pré-molar;
- A.3. Tratamento endodôntico molar;
- A.4. Retratamento endodôntico - incisivo / caninos;
- A.5. Retratamento endodôntico pré-molares;
- A.6. Retratamento endodôntico molares;
- A.7. Tratamento de perfuração (radicular / câmara pulpar);
- A.8. Remoção de Núcleo Intrarradicular / corpo estranho intracanal (por elemento);
- A.9. Tratamento dentes c/ rizogênese incompleta por sessão;
- A.10. Remoção de obturação radicular (1 conduto);
- A.11. Remoção de obturação radicular (2 condutos);
- A.12. Remoção de obturação radicular (3 condutos);
- A.13. Remoção de obturação radicular (4 condutos);
- A.14. Realizar demais atividades previstas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

ITEM 06 – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR CIRURGIÃO DENTISTA- ESF- CBO 2232

- A.1. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- A.2. Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
- A.3. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
- A.4. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);
- A.5. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF;
- A.6. Atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município e emitir laudos e pareceres quando solicitado pelas Secretarias
- A.7. Realizar demais atividades previstas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA IV: DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (**doze**) meses, contados da data de assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado, se houver interesse do município e previsão legal.



CLÁUSULA V: DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A Fiscalização, através do Departamento de Saúde, terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização da Contratante aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

3.2. Serão rejeitados pela Fiscalização, todo e qualquer serviço que não satisfaça as condições contratuais. Ficará a Empresa Contratada, obrigada a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a oficialização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

3.3. O gestor do contrato será o Sr. _____, Cargo: _____ CPF nº _____ e o responsável pela fiscalização dos Serviços será o Sr. _____, Cargo: _____; CPF nº _____.

CLÁUSULA VI: DA MEDIÇÃO

4.1. As medições deverão ser realizadas conforme serviços executados, e serem apresentadas e submetidas à análise e aprovação da fiscalização, atendendo rigorosamente aos disposto no termo de referência.

4.2. A Contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal após a aprovação da medição pela fiscalização, devendo apresentar relatório de medição juntamente com a Nota Fiscal ao Departamento de Saúde.

CLAUSULA VII – DO VALOR

7.1 – O Município pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário de R\$ _____ (_____), para o período de 12 (doze) meses;

7.2 – Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do presente objeto e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o relatório de medição dos serviços executados, atestadas e assinadas pelo fiscal do contrato, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Finanças;

8.2 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus à CONTRATADA;



4.3 – A Nota Fiscal só será liberada quando a Prestação de Serviços estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária, suplementada se necessário:

02 04 01 10 301 0150 2025 0000

02 04 01 10 301 0150 2126 0000

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA X – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 – Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução dos serviços do objeto deste contrato;

10.1.1 – O responsável pelo objeto deste contrato, o gestor e o fiscal deste contrato foram designados pelo Departamento requisitante, sendo constado os seus nomes ao final deste contrato;

10.1.2 – O gestor deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

II - emitir Ordem de serviço do objeto;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;

V - outras atribuições afins

10.1.3 – O fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas de preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a execução do objeto deste contrato aconteceu conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao Gestor deste contrato as irregularidades;

V - outras atribuições correlatas.

10.1.4 – O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do objeto deste contrato, do gestor e do fiscal deste contrato;

10.1.5 – A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

10.1.6 – A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará 10.1.7 – A gestão do contrato ficará a cargo do Cargo – Nome – CPF .



- 10.1.8 – Deverá ser feito pelo Fiscal do Contrato – Cargo – nome CPF:.
- 10.2 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;
- 10.3 – Solicitar à CONTRATADA a execução do objeto deste contrato indicando o dia que deverá ser executado, local, caso diferente do estabelecido no presente instrumento;
- 10.4 – Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato;
- 10.5 – O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 – Executar os serviços em conformidade e condições previstos neste contrato, no edital e em seus anexos que, para todos os efeitos, são partes integrantes do presente
- 11.2 – Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;
- 11.3 – Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a execução dos serviços;
- 11.4 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;
- 11.5 – Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a este contrato e seu objeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 11.6 – Participar o poder público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;
- 11.7 – É expressamente vedada a emissão, pela CONTRATADA, de quaisquer títulos representativos de créditos a que tenha direito ou expectativa de direito em função do ajustado com a CONTRATANTE (sobretudo duplicatas). O descumprimento desta estipulação poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a imediata rescisão do presente Instrumento, por culpa da CONTRATADA;
- 11.8 – Caberá à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- 11.9 – Cumprir as diretrizes previstas em Edital e anexos relativos ao certame licitatório vinculado ao presente instrumento contratual, em especial as disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 12.1 – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;



12.2 – Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

b) **multa**, na seguinte forma:

b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência

b.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.4) As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

b.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

12.3 – A sanção estabelecida na letra “a” do subitem “8.2” poderá ser aplicada juntamente com a da letra “b” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

8.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo;

8.4 – Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

8.5 – Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

8.5.1 – Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

8.6 – A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 8.5 e 8.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
FABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

9.1 – Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Presencial n° ----/2019, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/2002.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

9.3 – As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 – As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapava/SP, em ___ de _____ de 2019.

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do contrato
CPF: XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do contrato
CPF: XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
FABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA na licitação a ser realizada na modalidade Pregão Presencial ___/2019, do tipo menor preço para o item, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____

R.G.: _____

CPF: _____

CARGO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____,

inscrita no CNPJ nº. _____,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____

portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do contador)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA